



MENSAGEM Nº 022/2019, URUOCA-CE, 31 DE MAIO DE 2019.

Excelentíssimo senhor, Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimos senhora Vereadora e senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 22 /2019, que Institui a Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, ratificando-se os termos do Decreto Legislativo nº 12/03, de 30 de setembro de 2003 e dá outras providências.

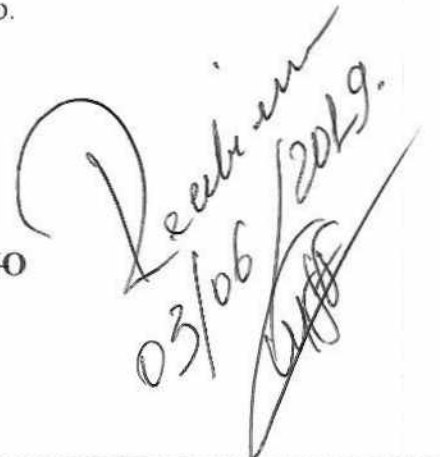
O presente Projeto de Lei objetiva a instituir a Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, Órgão vinculado à Secretaria Municipal da Educação do Município de Uruoca; Regularizando e retroagindo os efeitos ao anterior ato de criação, por meio do Decreto Legislativo nº. 12/03, de 30 de setembro de 2003.

Na certeza de que o projeto que, ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, é de grande importância para Administração, só resta mais uma vez contar com a cooperação e apoio unânime desse Legislativo Municipal.

Solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto.

Atenciosamente,


FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em
03/06/2019.




PROJETO DE LEI Nº 22 /2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Institui a Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, ratificando-se os termos do Decreto Legislativo nº 12/03, de 30 de setembro de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, ratificando-se os termos do Decreto Legislativo nº 12/03, de 30 de setembro de 2003, Órgão vinculado à Secretaria Municipal da Educação do Município de Uruoca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da vigência do Decreto Lei nº. 12/03, de 30 de setembro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 31 de maio de 2019; Edifício Chico Eudes e 62 Anos de Emancipação Política.


FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
APROVADO
EM 1ª e 2ª VOTAÇÃO
NO DIA 10/06/19

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PM URUOCA - PROTOCOLO CENTRAL

OFÍCIO Nº 30/2019

NÚMERO: 003 1006
Uruoca, 10 de Junho de 2019 2019

DATA: 10 1 00 1 2019

Senhor Prefeito,

HORÁRIO: 21 HORAS 00 MINUTOS

ASSINATURA: 

Por oportuno comparecimento perante V. Exa. Com objetivo específico de informar e ao requerer.

O Projeto de Lei Nº 022/2019, que "Institui a Escola de ensino Fundamental Né Conrado, ratificando-se os termos do Decreto Legislativo nº 12\03, de 30 de setembro de 2003 e dá outras providências. De autoria do Poder Executivo, tramitou nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo o pleno desta edilidade em 1ª e 2ª votação dia 10/06/2019, informando ainda que a documentação relativa ao Projeto está disponível na integra no site eletrônico desta Casa Legislativa, a saber, www.camarauruoca.ce.gov.br, no link "Informação Legislativa", acessando ao menu "Matéria Legislativa", marcando apenas o "tipo de matéria", que é "Projeto de Lei", completando "Número de Matéria" e o "Ano".

Assim como aduz a Lei Orgânica do Município, o Autógrafo da Lei para COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO.

Atenciosamente


MÁRIA DE FÁTIMA FERNANDES FARIAS
Presidenta da Câmara Municipal de Uruoca

ILMO. SENHOR.
Francisco Kilsem Pessoa Aquino
Prefeito Municipal de Uruoca
NESTA



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Institui a Escola de ensino Fundamental Né Conrado, ratificando-se os termos do Decreto Legislativo nº 12103, de 30 de setembro de 2003 e da outras providências.

A Comissão de Educação, Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, reunida em 10.06.2019, opinou unanimemente pela a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, mérito pelo parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 22/2019, que deverá ser votado em 1ª e 2ª votação em 10.06.2019, que **"institui a Escola de ensino Fundamental Né Conrado, ratificando-se os termos do Decreto Legislativo nº 12103, de 30 de setembro de 2003 e dá outras providências.** datadas em 31.05.2019" de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Evilaques Araújo da Silva, Vicente Valdir Araújo, Joel Pereira de Sousa.

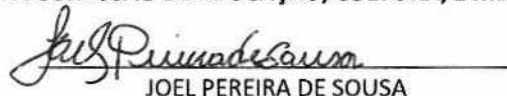
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Uruoca em 10 de Junho de 2019.


EVILAQUES ARAÚJO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E MEIO AMBIENTE.


VICENTE VALDIR ARAÚJO

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E MEIO AMBIENTE.


JOEL PEREIRA DE SOUSA

MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E MEIO AMBIENTE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA


PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

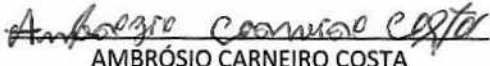
Institui a Escola de ensino Fundamental Né Conrado, ratificando-se os termos do Decreto Legislativo nº 12\03, de 30 de setembro de 2003 e da outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em 10.06.2019, opinou unanimemente pela a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, mérito pelo parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 22/2019, que deverá ser votado em 1ª e 2ª votação em 10.06.2019, que "institui a Escola de ensino Fundamental Né Conrado, ratificando-se os termos do Decreto Legislativo nº 12\03, de 30 de setembro de 2003 e dá outras providências. datadas em 31.05.2019" de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Antonio José Fernandes, Evilaques Araújo da Silva, Ambrósio Carneiro Costa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Uruoca em 10 de Junho de 2019.


ANTONIO JOSÉ FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


EVILAQUES ARAÚJO DA SILVA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


AMBRÓSIO CARNEIRO COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO